



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO – PMC.



LEI MUNICIPAL Nº 2.036/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.



Autoriza e ratifica o Município de Cascavel – CE a filiar-se à Frente Nacional de Prefeitos – FNP e a Manifestar Interesse de Adesão ao Consórcio Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, no Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 7º c/c o art. 61, *caput*, e seus incisos, I, III e VIII, e art. 62, da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990); faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Cascavel – CE fica autorizado a filiar-se à Frente Nacional de Prefeitos – FNP e a manifestar Interesse de Adesão ao Consórcio Público, conforme os respectivos documentos, em anexo.

**Parágrafo único.** A autorização e a ratificação da filiação e da manifestação de que tratam o *caput* deste artigo são condições necessárias para as políticas públicas de saúde de combate à pandemia do novo Coronavírus (Sars-CoV-2, COVID-19), no âmbito do Município de Cascavel – CE.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos 18 dias do mês de março de 2021.

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO  
Prefeito do Município de Cascavel – CE.